

ADVOGADO : FABLINE SIQUEIRA BATISTA (29372/DF)
ADVOGADO : FERNANDA TORRES DE LIMA (73152/DF)
ADVOGADO : HERMAN TED BARBOSA (10001/DF)
ADVOGADO : LISE REIS BATISTA DE ALBUQUERQUE (2599800/DF)
RESPONSÁVEL : CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO
ADVOGADO : CASSIA KELLY DOS SANTOS BARCELOS (44747/DF)
ADVOGADO : FABLINE SIQUEIRA BATISTA (29372/DF)
ADVOGADO : FERNANDA TORRES DE LIMA (73152/DF)
ADVOGADO : HERMAN TED BARBOSA (10001/DF)
ADVOGADO : LISE REIS BATISTA DE ALBUQUERQUE (2599800/DF)
RESPONSÁVEL : RICARDO JOSE MAGALHAES BARROS
ADVOGADO : CASSIA KELLY DOS SANTOS BARCELOS (44747/DF)
ADVOGADO : FABLINE SIQUEIRA BATISTA (29372/DF)
ADVOGADO : FERNANDA TORRES DE LIMA (73152/DF)
ADVOGADO : HERMAN TED BARBOSA (10001/DF)
ADVOGADO : LISE REIS BATISTA DE ALBUQUERQUE (2599800/DF)
RESPONSÁVEL : CLAUDIO CAJADO SAMPAIO

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO

(expedido conforme § 2º do art. 31 da Resolução-TSE nº 23.604/2019)

A Coordenadoria de Processamento da Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do § 2º do artigo 31 da Resolução-TSE nº 23.604/2019, FAZ SABER ao Ministério Público Eleitoral e aos partidos políticos que se encontra aberto, com publicação deste ato no Diário da Justiça Eletrônico, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar a prestação de contas apresentada.

No mesmo prazo, os legitimados podem apresentar ação autônoma, a ser autuada na classe Representação Especial (RepEsp), com processamento na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 64/1990, para relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos (art. 35 da Lei nº 9.096/95).

A consulta ao inteiro teor do processo deve ser realizada no endereço <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/resultado/0612904-57.2024.6.00.0000>.

Brasília, 17 de junho de 2024.

Alexandre de Medeiros Jacob

Coordenadoria de Processamento

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 417 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Designa servidoras para atuar como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a Comissão de Contratação.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, com amparo no inciso VIII do art. 116 [do Regulamento Interno da Secretaria](#), tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo SEI nº [2023.00.000009674-2](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Nathalia dos Santos Costa;

II - Néria Claudina Alves de Oliveira Borges;

III - Gláucia Mendonça Nóbrega; e

IV - Saskia dos Passos de Sousa.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, as agentes de contratação designadas na forma do *caput* deste artigo serão denominadas pregoeiras, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete às agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme art. 14, III, do [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#).

§3º Compete ao titular da unidade responsável pela condução das licitações a distribuição dos processos de licitação a cada uma das agentes indicadas na forma do *caput* deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Contratação deste Tribunal Superior Eleitoral, em caráter permanente:

I - Nathalia dos Santos Costa;

II - Néria Claudina Alves de Oliveira Borges;

III - Gláucia Mendonça Nóbrega; e

IV - Saskia dos Passos de Sousa.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

II - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, a presidente da Comissão de Contratação será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à servidora que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Fica revogada a Portaria TSE nº 703, de 6 de setembro de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

Documento assinado eletronicamente em 14/06/2024, às 20:23, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2901278&crc=BF359916](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2901278&crc=BF359916), informando, caso não preenchido, o código verificador 2901278 e o código CRC BF359916.

2023.00.000009674-2

ÍNDICE DE ADVOGADOS

AILAN DE OLIVEIRA SILVA (1128/RR) 142
ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR (2174/AM) 38
ALEXANDRE CAMARGO (704/RO) 67
ALEXANDRE CAMARGO FILHO (9805/RO) 67
ALEXANDRE MULLER BUARQUE VIVEIROS (24080/DF) 178
ALEXANDRE PACHECO BASTOS (52682/DF) 178
ALUIZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO (6263/RN) 210
AMANDA VEIGA CAMPOS (236332/RJ) 107
ANA CAROLINA ANDRADA ARRAIS CAPUTO BASTOS (26891/DF) 178
ANDREY OLIVEIRA LIMA (11009/RO) 67
ANDRÉ LUIZ TRINDADE NUNES (17317/PA) 165
ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO (3525/PI) 132
BEATRIZ DONAIRE DE MELLO E OLIVEIRA (15315/DF) 178
BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO (13056/RN) 210
BRUNA KAR ROSCIGNO PINTO (454665/SP) 143
BRUNO ANDRADA PENA (26200/DF) 178
BRUNO LOPES CURSINO (17744/AL) 1 1 1
CAIO CARDOSO BASTIANI (10150/PI) 132 132 132 132
CAIO FREDERICK DE FRANCA BARROS CAMPOS (16540/RN) 210
CAIO SILVA MARTINS (109864/SP) 131
CAMILLE FONSECA SOUZA (26145/PA) 165 165 165 165
CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO (9116/PA) 165
CARLA QUEIROZ (87815/PR) 207
CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DE ABREU FILHO (168246/RJ) 83
CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (2723/PI) 132
CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS (2462/DF) 178
CARLOS ENRIQUE ARRAIS BASTOS (24618/DF) 178
CASSIA KELLY DOS SANTOS BARCELOS (44747/DF) 214 214 214
CASSIO FELIPE GOES PACHECO (17410/CE) 55
CECILIA BRASIL NASSAR BLAGITZ (15168/PA) 165
CECILIA MARIA CARVALHO (64653/RJ) 107
CECILIA SILVA CAMPOS (221454/RJ) 83 107
CLAUDIA JACOB ROCKEMBACH (84130/PR) 207
CLAUDIO BONATO FRUET (6624/DF) 178
CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA (24247/MA) 54
CRISTIANE SILVA PAVIN (8221/RO) 67
DAMIÃO SOARES TENÓRIO (26614/CE) 151
DANIEL AUGUSTO ARRAIS CAPUTO BASTOS (45805/DF) 178
DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE (5991/MA) 54
DANIELA PRADINES DE ALBUQUERQUE MONTE (8626/AL) 1 1 1